



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43) 3266.1222

CNPJ nº 95.561.080/0001-60 - E-mail: pmnsb@nsb.gov.pr.br

Nova Santa Bárbara – Paraná

DECRETO N.º 12, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de março de 2025 (segunda-feira).

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que no dia 04 de março (terça-feira), é Carnaval,

Considerando não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal;

Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Nova Santa Bárbara, no dia 03 de março de 2025 (Segunda-Feira), retornando às atividades normais na quarta-feira dia 05 de março.

Art. 2º. As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana, manterão os serviços em atividades, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as determinações dos Secretários Municipais respectivos.

Art. 3º. A guarda municipal cumprirá sua escala conforme determinado, mantendo-se a ronda (plantão) conforme habitualmente executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43) 3266.1222

CNPJ nº 95.561.080/0001-60 - E-mail: pmnsb@nsb.gov.pr.br

Nova Santa Bárbara – Paraná

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, aos 25 dias de fevereiro de 2025.

Nova Santa Bárbara, 25 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal